



LEI MUNICIPAL N. 713 -2022



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
Estado da Bahia



LEI MUNICIPAL Nº. 713/2023

Institui o Plano Municipal de Turismo do Município de Santa Cruz Cabrália e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, com base no Artigo 58, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Plano Municipal de Turismo (PMT) do município de Santa Cruz Cabrália, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei, o qual contém as diretrizes, objetivos e as estratégias do segmento, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º. - É de competência da Secretaria Municipal de Turismo proceder o acompanhamento e às avaliações periódicas do Plano Municipal de Turismo para sua implantação e operacionalização.

§ 1º. - O Plano Municipal de Turismo do Município de Santa Cruz Cabrália tem sua vigência para o o biênio de 2023 e 2024, a contar da data da publicação desta lei.

§ 2º. - Em futuras revisões, o prazo do plano poderá ser adequado, se assim for o entendimento do colegiado responsável do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 3º. - O Município divulgará o Plano Municipal de Turismo para a população, por intermédio dos canais competentes, visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º. - A presente Lei será regulamentada por Decreto, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabrália, 05 de abril de 2023.

Agnelo Silva Santos Júnior
Prefeito Municipal

Avenida Cristal S/N - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabrália - Bahia
CNPJ - 13.635.008/0001-76